

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem do seu Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no próximo **dia 17 de março de 2021 às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - A sessão será conduzida pela pregoeira Municipal, Myrana Kerline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 169/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 04/03/2021 a partir das 09h (nove horas)

1.4 - Abertura da proposta será 17/03/2021 às 09h (nove horas)

1.5 - Início da sessão de disputa de preços será 17/03/2021 às 09h (nove horas)



2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo menor lance unitário.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 13h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento).

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no



chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira.

As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC.

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.2.1 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.1.2.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.1.2.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

3.2.1.4 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

3.2.1.5 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

3.2.1.6 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

3.2.1.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4.1.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO NO TOTAL DE CADA ITEM.

4.1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) Para efeito de julgamento **os itens 5, 6 e 7** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

b) **Os itens 3 e 4** estarão dispostos em cotas reservadas de 25%, estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

c) **Os itens 1 e 2** estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA).

4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

4.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

4.3.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4.3.3.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Gerais, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

4.4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

4.4.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

4.4.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4.5 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4.7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”.

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.



7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.10.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.10.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.10.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

7.12 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

7.16.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".

7.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com Sobe pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.19 - Para os itens 5, 6 e 7, exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

7.19.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado os itens 5, 6 e 7 para a participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual**.

7.19.2 - Para os itens 5, 6 e 7, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por ME/EPP/MEI.

7.19.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

7.19.4 - Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

7.20 - Para a cota reservada (25%), conforme quantidade indicada nos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

7.20.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual**.

7.20.2 - Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

7.20.3 - Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

7.20.4 - Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

7.20.5 - Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

7.21 - Para a cota principal (75%), conforme quantidade indicada nos itens 1 e 2 do Anexo I (Termo de Referência) poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

7.21.1 - Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

7.22 - Não poderão concorrer neste Pregão:

7.22.1 - NAS COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.22.2 - NO ITEM DA COTA PRINCIPAL (75%)

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

8.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1 - Descrição completa do objeto (marca) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

9.12 - Produtos de fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

9.12.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

9.12.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré - PE.

9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.17 O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9.19 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

11.8.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.8.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.1 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

11.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

12.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

12.1.5.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

12.1.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.1.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

12.1.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



12.1.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

12.1.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa Ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

12.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.6.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.7.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

12.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.2.1 - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE (Anexo II);

12.2.2 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III);

12.2.3 - Declaração da não existência de empregos a menores (Anexo IV);

12.2.4 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

12.2.4.1 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

12.2.5 - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital (Anexo VI);

12.2.6 - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação (Anexo IX);

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas complementares.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade.

16.4 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir o produto por meio de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.5 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

16.6 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 - A Prefeitura não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

17.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3 - O adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



17.4 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

17.6 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17.7 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

17.8 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.9 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

17.10 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados no site www.diariomunicipal.com.br/amupe e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

17.11 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo ou da sua íntegra - site: www.diariomunicipal.com.br/amupe.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

18.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

18.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

18.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de execução.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Tamandaré - PE;

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Tamandaré – PE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

20.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

20.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

20.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

21.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

21.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

21.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

21.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

21.7 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. **O prazo máximo de entrega de produtos é até 15 (quinze) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega;** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

22.1.1 – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

22.1.2 – Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

22.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

22.1.4 – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

22.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

22.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



22.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

22.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

23.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

23.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

23.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial do Município.

23.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

23.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

23.9 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

23.11 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

23.12 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

23.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

23.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

23.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

23.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

23.17 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

23.18 - Integram o presente Edital:

23.18.1 - Anexo I – Termo de referência;

23.18.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

23.18.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

23.18.4 - Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

23.18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.18.6 - Anexo VI - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

23.18.7 - Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

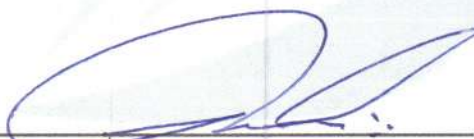
23.18.8 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.18.9 - Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

23.18.10 - Anexo X – Minuta de Contrato

23.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré- PE, em 26 de fevereiro de 2021.



Jorge Luís Bandeira da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizados na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A gestão municipal mediante estudos e pesquisas, decidiu adquirir as luminárias com tecnologia LEDS e refletores, em cima de algumas justificativas bastante plausíveis, dentre elas, umas das prioridades é a diminuição da criminalidade, a violência urbana, e a sustentabilidade ambiental, temas estritamente relevantes na condição atual do município, por fim, porém, não menos importante na redução do consumo de energia;

Além da economia nas despesas com custeio, é notório a preocupação com a sustentabilidade ambiental pois a aplicação dos modernos LEDS suprime a necessidade da utilização do mercúrio pelas lâmpadas de descarga. Os LEDS não contêm elementos tóxicos que contaminam o meio ambiente quando dispostos em aterros comuns, além de diminuir significativamente o consumo de energia, ao fazer isso, consome-se de forma mais ecológica. Sabemos que atualmente um dos gastos dos municípios com iluminação é gerado por instalações em áreas públicas, como ruas e praças, por esta razão, é importante que os gestores públicos reflitam sobre a melhor forma de realizar seus investimentos visando resultados positivos em curto, médio e longo prazo.

Os LEDS na iluminação pública geram mais conforto e visibilidade, contribuindo para que os indivíduos possam ter um desempenho visual melhor do que acontece no ambiente. Outro



ponto de destaque é que com esse tipo de tecnologia podemos obter altos índices de reprodução de cor (IRC), ou seja, mesmo de noite a iluminação é muito mais completa em ruas e avenidas, principalmente em horas de pouco movimento, esse fator pode ser decisivo para evitar assaltos, atropelamentos ou outros acidentes nas vias públicas; em pesquisas realizadas pela secretaria responsável, encontramos uma reportagem muito interessante e bastante contundente ao nosso propósito, convém relatar para esclarecimentos da real importância nesta aquisição.

“A ciência criminal conseguiu mensurar o quanto a luz é capaz de reduzir crimes em espaços públicos”. E, ainda assim, muito gestor municipal desconhece ou finge desconhecer sua importância para a segurança pública. É comprovado que a escuridão favorece o fator surpresa da ação criminosa e dificulta a identificação de sua autoria, a principal hipótese é que o aumento da visibilidade permitido pela iluminação pública acabaria com essas vantagens, diminuindo os riscos de se cometer um crime.

Um experimento realizado em parceria com a polícia metropolitana de Nova York apontou para uma redução de 36% nos crimes ocorridos durante a noite em ruas que receberam iluminação pública extra por um período de seis meses, entre março e agosto de 2016.

A partir de dados prévios de crimes como homicídio, roubo e furto ocorridos nestas localidades, a equipe liderada pelo economista Aaron Chalfin, da Universidade da Pensilvânia, nos EUA, detectou redução na taxa desses crimes que variou de 36% a 60%.

Como os crimes noturnos representam 11% do total de ações criminosas dessas localidades, trata-se, na perspectiva mais conservadora, de uma diminuição de aproximadamente 4% no total dos crimes de rua desses endereços.

Aos leigos para quem essa redução possa parecer modesta, os pesquisadores americanos lembram que diminuição semelhante seria esperada no caso de aumento de 10% no número de policiais nas ruas. E isso implicaria um custo muito mais alto aos cofres públicos.

Todo mundo já sabia que iluminar os espaços teria esse tipo de impacto na criminalidade. Agora, o resultado existe e o impacto é grande. E o estudo ainda mostra que a relação custo-benefício da iluminação pública é muito relevante”, avalia A relação entre o ambiente e o comportamento humanos, incluídas aí as atividades fora da lei, tem sido objeto de estudos em áreas tão diversas como economia, psicologia, saúde e sociologia.

Para ela, ainda que não reduza diretamente os índices de criminalidade, muitas intervenções na infraestrutura urbana aumentam a qualidade de vida e, indiretamente, interferem na incidência da atividade criminal. “

Texto Extraído: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2019/07/experimento-nos-eua-mostra-que-ruas-com-iluminacao-publica-tem-menor-riscos-de-serem-pontos-de-crime-cjy4ptw4z01sz01njzt8oi8op.html>

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;
- b) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber;
- c) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- e) A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06.

5.0 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando em até 48 horas, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 – Os produtos serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos, para dar conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 – No recebimento a aceitação dos produtos será observada as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.0 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1. O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município.

PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	350	Unid.	558,97	195.639,50
2	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13.000 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	280	Unid.	771,23	215.944,40
3	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 20.250 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	65	Unid.	896,12	58.247,80



Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 180W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 23.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	20	Unid.	968,74	19.374,80
5	Refletor com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência lumínica mínima ≥ 143 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 21.450 Lumens, TCC ≥ 5000 k, IRC > 70 , IK 08, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 66.000 horas, FP $> 0,98$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	10	Unid.	918,94	9.189,40

Valor Global Estimado: R\$ 498.395,90

6.2. DOS CATÁLOGOS E MANUAIS: A empresa deverá apresentar juntamente a Proposta Comercial, catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

6.3. DAS AMOSTRAS:

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 11.7 do edital (...**marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas...**) a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

6.3.1 – Juntamente com as amostras deverão ser encaminhados ensaios das características fotométricas (Curva, IRC e TCC) conforme ABNT NBR 5101:2012 realizado por laboratório nacional acreditado pelo INMETRO.

6.4 DA FORMA DE ENTREGA: A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

6.4.1 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. O prazo máximo de entrega de produtos é até 15 (quinze) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega; A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

6.4.2 Os objetos deverão ser entregues na sede do município, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, CEP:55.578-000, Tamandaré/PE, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas neste termo e em sua proposta. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.2 substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

7.3 O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência.

7.4 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.



8.2 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A contratante designará um funcionário para a fiscalização do contrato e cumprimento da obrigação.



Jorge Luís Bandeira da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO A

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	262	Unid.	558,97	146.450,14
2	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13.000 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	210	Unid.	771,23	161.958,30

Valor Máximo Estimado Cota Principal: R\$ 308.408,44



COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3 (1A)	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	88	Unid.	558,97	49.189,36
4 (2A)	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13.000 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	70	Unid.	771,23	53.986,10

Valor Máximo Estimado Cota Reservada: R\$ 103.175,46

COTA EXCLUSIVA

(MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 20.250 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	65	Unid.	896,12	58.247,80
6	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 180W, eficiência lumínica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 23.400 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70 , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	20	Unid.	968,74	19.374,80
7	Refletor com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência lumínica mínima ≥ 143 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 21.450 Lumens, TCC ≥ 5000 k, IRC > 70 , IK 08, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, peso máximo de 5 kg, vida útil mínima de 66.000 horas, FP $> 0,98$, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	10	Unid.	918,94	9.189,40

Total Máximo Estimado Cota Exclusiva: R\$ 86.812,00

Total Máximo Estimado: R\$ 498.395,90 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

ANEXO II

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 013/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021– REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

2020



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED
JAN 10 1961

TO THE DIRECTOR
FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RE: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



[illegible]

ANEXO III

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

**À
PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**À
PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório N° 013/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Principal: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3						
4						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Reservada: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5						
6						
7						
Total (R\$) =						

Valor Total da Cota Exclusiva: xxx.xxx,xx (valor por extenso)



Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local,dede 2021

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2021

REF.: PROCESSO LICITATORIO N.º 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Interessado: Prefeitura de Tamandaré

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na cidade de, Pernambuco, no, sito à Rua, n.º, centro, reuniram-se o Prefeito do Município de, CNPJ n.º Sr., (qualificação completa), residente e domiciliado na Rua n.º, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade n.º - SSP/PE através da Secretaria de Infraestrutura pelo seu representante (nome e qualificação completa) e a Empresa....., com sede à, CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;



e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, __/__/2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

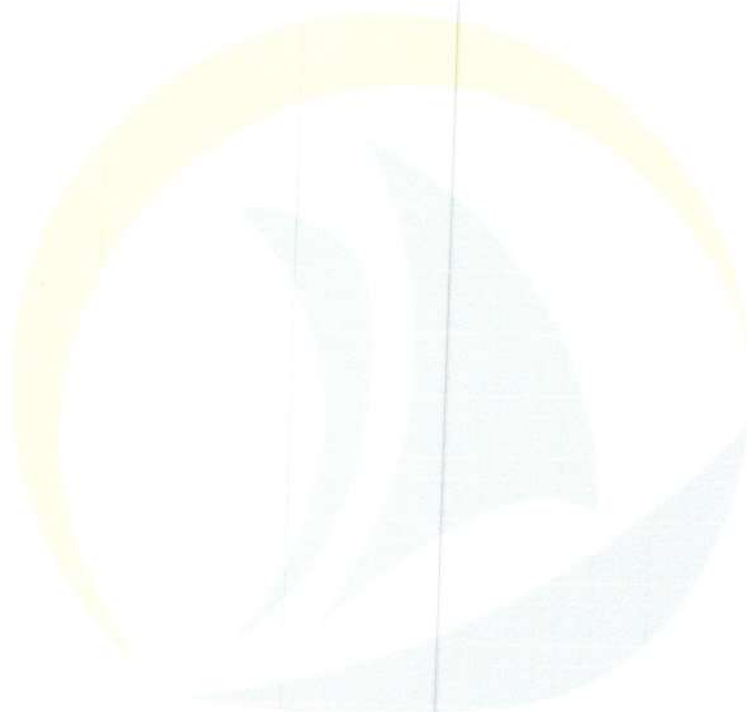
TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------------------------	----------------------



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO IX

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE _____- PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____- PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. _____**, (* dados pessoais), residente e domiciliado na Rua _____ PE, inscrito no RG sob o n.º _____ e no CPF/MF sob o n.º _____, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por _____, (* dados pessoais) residente e domiciliada na Rua _____ -PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e no RG sob o n.º _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 001/2021**, do tipo “**menor preço**” por item, nos termos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE, conforme especificado e quantificado no Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA

O presente Contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia **xxxxxxxxxxx**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DA FORMA DE ENTREGA: A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

- a) A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. O prazo máximo de entrega de produtos é até 15 (quinze) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega; A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- b) Os objetos deverão ser entregues na sede do município, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, CEP:55.578-000, Tamandaré/PE, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h00min (oito) às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

§ 2º O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- I. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- II. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas neste termo e em sua proposta. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- II. substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- III. O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência.
- IV. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais



fornecidos, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Tamandaré.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

